



## RESOLUÇÃO DEX 36/2012

A Diretoria Executiva da Fundação CELESC de Seguridade Social - CELOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a solicitação dos participantes assistidos para o adiantamento da primeira parcela do Abono Anual,

### R E S O L V E :

1. Alterar a modalidade de **EMPRÉSTIMO ADIANTAMENTO ABONO**, destinado a atender os participantes assistidos que queiram antecipar o recebimento da 1ª parcela do Abono Anual, prevista para pagamento na folha do mês de novembro de cada ano.
2. Para a concessão de empréstimo será assinado pelas partes um contrato que, junto com esta Resolução, conterão as condições e obrigações do credor e do devedor.
3. O limite a ser emprestado será de até 90% (noventa por cento) do valor da primeira parcela do Abono Anual.
4. O empréstimo será concedido, na seguinte modalidade:

Liquidação	Atualização monetária	Taxa de juros mensal
<b>Parcela Única em Novembro</b> (quando do recebimento da primeira parcela do Abono Anual)	IPCA	0,60 %

- 4.1 O IPCA a ser utilizado para a atualização monetária mensal será sempre o do mês anterior à data da concessão do empréstimo, e daí sucessivamente.
- 4.2 Do valor emprestado serão cobrados os seguintes encargos: IOF, Taxa de Administração e Quota e Quitação após os ajustes no sistema de empréstimo;
- 4.3 A taxa de Administração será de 0,04% cobrada no momento da concessão, ponderada pelo prazo e pelo valor do empréstimo.



5. Eventuais débitos não relacionados a empréstimos serão deduzidos do líquido do valor a ser liberado.
6. Do empréstimo concedido, será emitido espelho detalhado das condições principais realizadas, integrando para todos os fins e efeitos, o contrato de empréstimo.
7. A liberação de recurso será efetuada sempre na 5ª-feira da semana subsequente à chegada do pedido na CELOS. Antecipação a este prazo, em caráter excepcional, poderá ocorrer, mediante o pagamento proporcional dos custos.
8. O período de concessão do empréstimo de Adiantamento de Abono será entre os meses de Março a Outubro de cada ano.
9. Os casos omissos e especiais serão decididos pela Diretoria-Executiva.
10. A vigência da presente Resolução é a partir de 14.06.2012.

Florianópolis, 29 de maio de 2012

Milton de Queiroz Garcia  
Diretor Presidente

João Paulo de Souza  
Diretor de Seguridade

Arno Veiga Cugnier  
Diretor Administrativo-Financeiro